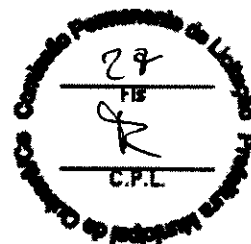
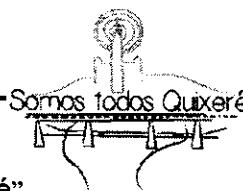




**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



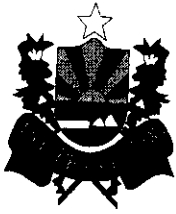
## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **25 de abril de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com).

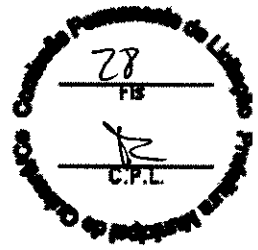
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré – CE, 22 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BATISTA FREIRE JÚNIOR**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**PROCESSO Nº. 0030/2024**  
**DISPENSA Nº. 0030/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 25 de abril de 2024 até as 23h59min (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com) e telefone (85) 4042-5520

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quixeré - Ce, para exercício de 2024.

**FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

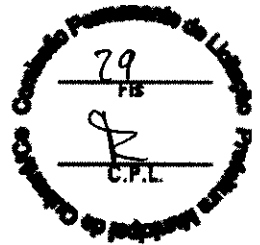
**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural, elemento de despesas 33.90.30.22 - Material de limpeza / produtos higienização.**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.888,35 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços juntamente com a documentação de habilitação via e-mail: **ATÉ 25 de abril e 2024 às 23h59min.** Caso o proponente opte por apresentar os documentos cima citados no setor de Licitações, esta entrega deverá ocorrer até o dia **25 de abril e 2024 às 13:00hs**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, **até 03 (três) dias** após considerada vencedora:

**4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:**

**4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

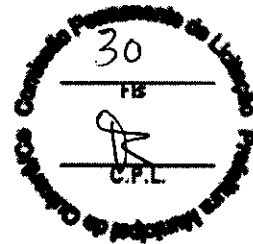
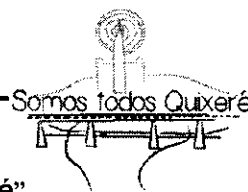
4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

## 4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e

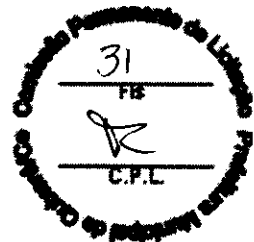
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

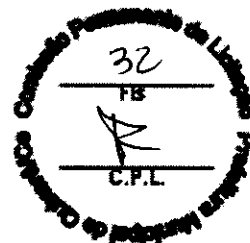
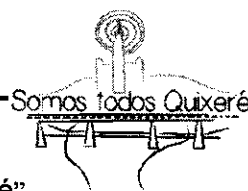
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré – CE, 22 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BATISTA FREIRE JÚNIOR**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0030/2024  
DISPENSA Nº. 0030/2024

ANEXO I  
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL .

### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

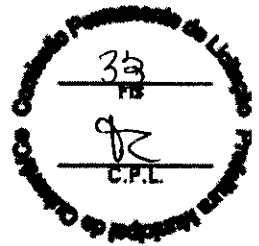
ITEM	PRODUTO	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESPONJA DUPLA FACE (UND)	250	UNIDADE	1,60	400,00
2	VASSOURA DE PALHA	220	UNIDADE	4,23	930,60
3	FLANELA	200	UNIDADE	4,15	830,00
4	BALDE DE PLASTICO C/CAP. PARA 10LT	40	UNIDADE	10,81	432,40
5	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)	150	LITRO	7,04	1056,00
6	DESINFETANTE EMB.05 LITROS	600	UNIDADE	21,64	12984,00
7	MANGUEIRA COMUM DE JARDIM 30 METROS	10	UNIDADE	64,82	648,20
8	RODO DE BORRACHA 40CM Especificação : COM CABO	80	UNIDADE	10,82	865,60
9	RODO DE BORRACHA 60CM Especificação : COM CABO	80	UNIDADE	15,52	1241,60
10	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)	150	PACOTE	13,64	2046,00
11	SABONETE LIQUIDO 1 LT	90	UNIDADE	13,34	1200,60
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	150	UNIDADE	16,42	2463,00
13	PAPEL HIGIENICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	500	PACOTE	6,12	3060,00
14	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMP A E PEDAL - 100L	5	UNIDADE	262,20	1311,00
15	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30LITROS PACOTE COM 10 UND	250	PACOTE	4,84	1210,00
16	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5UND	240	PACOTE	4,78	1147,20
17	DETERGENTE LIQUIDO EMB.05 LITROS	450	UNIDADE	12,28	5526,00
18	SABÃO EM PÓ 5KG	180	UNIDADE	25,67	4620,60
19	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5L)	30	UNIDADE	41,50	1245,00
20	LUSTRA MOVEIS	5	UNIDADE	9,93	49,65
21	AGUA SANITÁRIA EMB 5L	450	UNIDADE	16,57	7456,50
22	PANO DE PRATO	100	UNIDADE	5,73	573,00
23	INSETICIDA AEROSOL 300ML	130	UNIDADE	15,63	2031,90
24	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	80	UNIDADE	8,93	714,40
25	PEDRA P/VASO SANITÁRIO Especificação : Pedra de 40g	400	UNIDADE	4,79	1916,00
26	SODA CÁUSTICA 350G	15	UNIDADE	14,02	210,30
27	VASSOURA DE NYLON	120	UNIDADE	15,56	1867,20
28	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	40	UNIDADE	8,69	347,60
29	POLIDOR DE ALUMINIO	150	UNIDADE	3,36	504,00

Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

### 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais de limpeza nos estoques.

Entre os objetivos, a aquisição deste material busca atender os seguintes pontos;



7. **Manutenção da higiene e saúde pública:** A limpeza adequada de instalações públicas é essencial para garantir um ambiente higiênico e saudável para funcionários e usuários dos serviços públicos. A falta de material de limpeza adequado pode levar à propagação de doenças e infecções, afetando negativamente a saúde pública.
8. **Cumprimento de normas e regulamentações:** Muitas instituições públicas estão sujeitas a regulamentos e normas específicas relacionadas à limpeza e higiene de seus espaços. A contratação de material de limpeza é necessária para garantir o cumprimento dessas regulamentações e evitar possíveis penalidades ou sanções.
9. **Preservação do Patrimônio Público:** A limpeza adequada contribui para a preservação de instalações e equipamentos públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições. Isso pode resultar em economia de recursos públicos a longo prazo.
10. **Melhoria da imagem institucional:** Ambientes limpos e bem cuidados transmitem uma imagem positiva da instituição pública para a comunidade e para os usuários dos serviços. Isso pode aumentar a confiança do público na administração e fortalecer a reputação da instituição.
11. **Segurança dos funcionários:** A falta de materiais adequados para a limpeza pode representar riscos à segurança dos funcionários encarregados da manutenção e limpeza das instalações. A contratação de material de limpeza apropriado pode ajudar a garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.
12. **Eficiência operacional:** Ter acesso a materiais de limpeza de qualidade e em quantidade suficiente pode aumentar a eficiência das operações de limpeza, garantindo que as tarefas sejam concluídas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

3.2 Em resumo, a contratação de material de limpeza para a administração pública é essencial para garantir a saúde e segurança dos funcionários e usuários, cumprir regulamentações, preservar o patrimônio público e promover uma imagem institucional positiva.

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, que são usados para as atividades gerais de armazenagem e higienização dos ambientes ligados às atividades administrativas e nas áreas de extensão, ensino e pesquisa, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente 09 (nove) meses, com vigência até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro (31/12/2024), comprando a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, de forma parcelada, a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4.2 Os Itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos administrativos da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL da prefeitura municipal de Quixeré.

#### **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.2 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

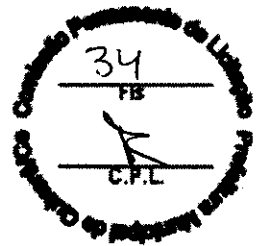
5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do contrato, após todo o processo licitatório.

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### **5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

##### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial



devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

#### 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

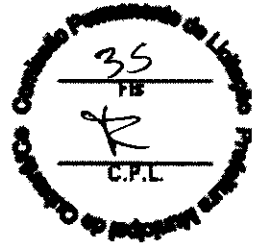
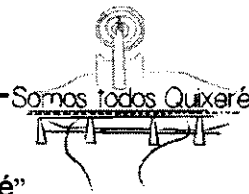
5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.





## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.9 DA SUSTENTABILIDADE:

5.7.1 Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto a utilização de:

1. Material menos agressivo ao meio ambiente;
2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
3. Para alguns saneantes e produtos de higiene, poderá ser adotado pelo contratante, como critério de aceitação das propostas, a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

## 5.10 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL** do município de Quixeré-Ce.

### 6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

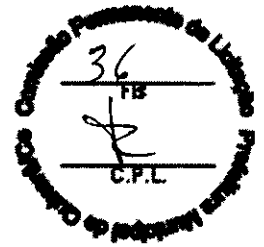
## 6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Com a contratação pretendemos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- i. Redução do tempo e esforço necessário para realizar as tarefas de limpeza, garantindo uma maior produtividade dos funcionários encarregados dessas atividades.
- j. Utilização de produtos de limpeza eficazes na remoção de sujeira e germes, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública.
- k. Redução dos custos com aquisição de material de limpeza através de processos de compra eficientes e transparentes, garantindo a obtenção dos melhores preços e condições comerciais.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SEC. MUN. DE AGRICULTURA,**  
**REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



- l. Minimização do desperdício de produtos por meio de um planejamento adequado de estoque e da utilização de quantidades adequadas de produtos em cada tarefa de limpeza
- m. Priorização de aquisição de produtos de limpeza que sejam ambientalmente responsáveis, com certificações de ecoeficiência e baixo impacto ambiental.
- n. Estímulo à utilização de práticas de limpeza sustentáveis, como a redução do consumo de água e energia durante o processo de limpeza e a segregação adequada dos resíduos gerados.
- o. Seleção de produtos de limpeza que atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, granatindo a eficácia e segurança na sua utilização.
- p. Realização de testes e avaliações periódicas dos produtos adquiridos para verificar a sua eficiência e adequação às necessidades da administração pública.

**6.3.2.** Para monitorar e avaliar os resultados da aquisição de produtos de material de limpeza e higienização, podem ser estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho:

- e. Taxa de satisfação dos usuários com a limpeza dos espaços públicos.
- f. Percentual de economia de recursos públicos obtido com a aquisição de material de limpeza.
- g. Índice de sustentabilidade ambiental dos produtos de limpeza utilizados.
- h. Nível de conformidade dos produtos adquiridos com os padrões de qualidade estabelecidos.

**6.** A Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a administração pública não se trata apenas de uma questão operacional, mas também de uma responsabilidade social e ambiental. Ao adotar práticas de compra sustentáveis e eficientes, é possível alcançar resultados positivos tanto em termos de limpeza e higienização quanto de uso responsável dos recursos públicos e proteção do meio ambiente.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

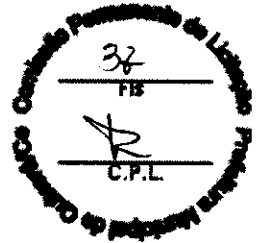
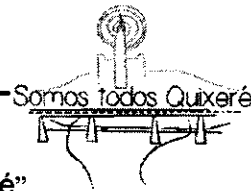
**7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VIII - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

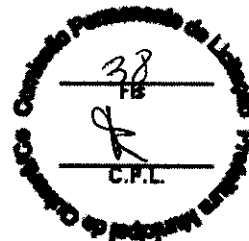
9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



e-mail ou protocolado no setor de licitação, até **03 (três) dias** após considerada vencedora:

**9.7.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado para este objeto é de R\$ **58.888,35 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

**10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.3.** No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

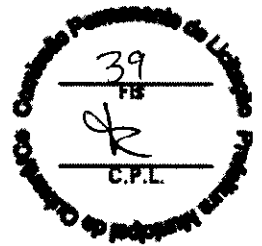
**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

**11.1.1.** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):  
**0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural . Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza/produtos higienização.**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0030/2024  
DISPENSA Nº. 0030/2024  
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL .

ITEM	PRODUTO	MARCA	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESPONJA DUPLA FACE (UND)		250	UNIDADE		
2	VASSOURA DE PALHA		220	UNIDADE		
3	FLANELA		200	UNIDADE		
4	BALDE DE PLASTICO C/CAP. PARA 10LT		40	UNIDADE		
5	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)		150	LITRO		
6	DESINFETANTE EMB.05 LITROS		600	UNIDADE		
7	MANGUEIRA COMUM DE JARDIM 30 METROS		10	UNIDADE		
8	RODO DE BORRACHA 40CM Especificação : COM CABO		80	UNIDADE		
9	RODO DE BORRACHA 60CM Especificação : COM CABO		80	UNIDADE		
10	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)		150	PACOTE		
11	SABONETE LIQUIDO 1 LT		90	UNIDADE		
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES		150	UNIDADE		
13	PAPEL HIGIENICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM		500	PACOTE		
14	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMP A E PEDAL - 100L		5	UNIDADE		
15	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30LITROS PACOTE COM 10 UND		250	PACOTE		
16	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5UND		240	PACOTE		
17	DETERGENTE LIQUIDO EMB.05 LITROS		450	UNIDADE		
18	SABÃO EM PÓ 5KG		180	UNIDADE		
19	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5L)		30	UNIDADE		
20	LUSTRA MOVEIS		5	UNIDADE		
21	AGUA SANITÁRIA EMB 5L		450	UNIDADE		
22	PANO DE PRATO		100	UNIDADE		
23	INSETICIDA AEROSOL 300ML		130	UNIDADE		
24	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO		80	UNIDADE		
25	PEDRA P/VASO SANITÁRIO Especificação : Pedra de 40g		400	UNIDADE		
26	SODA CÁUSTICA 350G		15	UNIDADE		
27	VASSOURA DE NYLON		120	UNIDADE		
28	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO		40	UNIDADE		
29	POLIDOR DE ALUMINIO		150	UNIDADE		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SEC. MUN. DE AGRICULTURA,**  
**REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL
------------------------------------	---

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

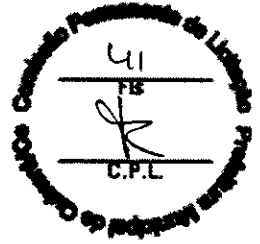
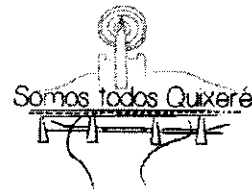
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA,  
REC. HIDRICOS E DES. RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0030/2024  
DISPENSA Nº. 0030/2024

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE  
AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES.  
RURAL COM A EMPRESA (OU O SR.(A))  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, Sr. JOSÉ BATISTA FREIRE JÚNIOR, nomeado através da Portaria Nº 003.01.04/2024 de 01 de abril de 2024.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_).

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0030/2024, Dispensa nº. 0030/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

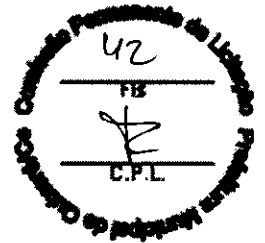
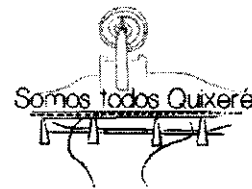
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL .

**2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	MARCA	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA DUPLA FACE (UND)		250	UNIDADE		
2	VASSOURA DE PALHA		220	UNIDADE		
3	FLANELA		200	UNIDADE		
4	BALDE DE PLASTICO C/CAP. PARA 10LT		40	UNIDADE		
5	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)		150	LITRO		
6	DESINFETANTE EMB.05 LITROS		600	UNIDADE		



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SEC. MUN. DE AGRICULTURA,**  
**REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



7	MANGUEIRA COMUM DE JARDIM 30 METROS	10	UNIDADE		
8	RODO DE BORRACHA 40CM Especificação : COM CABO	80	UNIDADE		
9	RODO DE BORRACHA 60CM Especificação : COM CABO	80	UNIDADE		
10	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)	150	PACOTE		
11	SABONETE LIQUIDO 1 LT	90	UNIDADE		
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	150	UNIDADE		
13	PAPEL HIGIENICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	500	PACOTE		
14	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL - 100L	5	UNIDADE		
15	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30LITROS PACOTE COM 10 UND	250	PACOTE		
16	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5UND	240	PACOTE		
17	DETERGENTE LIQUIDO EMB.05 LITROS	450	UNIDADE		
18	SABÃO EM PÓ 5KG	180	UNIDADE		
19	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5L)	30	UNIDADE		
20	LUSTRA MOVEIS	5	UNIDADE		
21	AGUA SANITÁRIA EMB 5L	450	UNIDADE		
22	PANO DE PRATO	100	UNIDADE		
23	INSETICIDA AEROSOL 300ML	130	UNIDADE		
24	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	80	UNIDADE		
25	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO Especificação : Pedra de 40g	400	UNIDADE		
26	SODA CÁUSTICA 350G	15	UNIDADE		
27	VASSOURA DE NYLON	120	UNIDADE		
28	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	40	UNIDADE		
29	POLIDOR DE ALUMINIO	150	UNIDADE		

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus